

## 1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

### Legislação Atualizada e Síntese das Competências

As principais normas concernentes ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC são:

- Lei Nº 2.668, de 9 de janeiro de 2001, dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/Procon-DF;
- Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997, institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, no âmbito do Distrito Federal;
- Decreto Nº 25.209, de 7 de outubro de 2004, aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do FDDC;
- Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, regulamenta o FDDC e dá outras providências;
- Decreto Nº 35.624, de 9 de junho de 2014, altera o Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001;
- Instrução Normativa Nº 01, de 19 de maio de 2021, estabelece parâmetros para designação de membros representantes do Instituto de Defesa do Consumidor, na qualidade de conselheiro titular e suplente, para compor o Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC.

O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor foi criado pela Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor, tem por missão precípua o desenvolvimento de atividades direcionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

Trata-se de fundo de caráter especial, com finalidade específica, e receitas oriundas de:

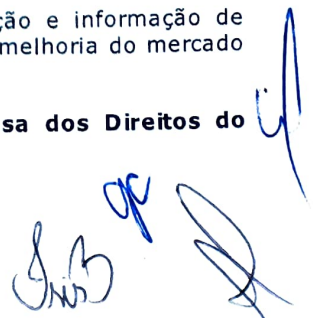
- sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas e aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;
- multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;
- rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;
- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos; e
- outros recursos que lhe forem destinados.

**Os recursos orçamentários e financeiros do FDDC devem ser empregados em projetos relativos à proteção e à defesa dos direitos do consumidor, no âmbito do Distrito Federal, dentre outros:**

- na estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do Governo do Distrito Federal;
- na instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo;
- no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- na produção de provas indispensáveis a ações civis públicas;
- na elaboração de estudos e pesquisas relativos às relações de consumo de defesa do consumidor;
- na promoção de eventos relacionados à tutela de direitos do consumidor, à defesa da concorrência e às relações mercadológicas;
- na edição de materiais de divulgação de eventos ou campanhas para educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

**O FDDC é administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor e atualmente é composto por:**

- um representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;



- um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração DF;
- um representante da Procuradoria-Geral do DF;
- um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- um representante do Instituto de Defesa do Consumidor, o Diretor-Geral, que preside o Conselho;
- um servidor efetivo da carreira do IDC/Procon-DF;
- um representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); e
- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF).

**Destaca-se que é de competência exclusiva do CA/FDDC deliberar sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos da Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997.**

O Conselho de Administração é presidido pelo Diretor-Presidente da Autarquia e, em decorrência de sua especificidade, usufrui da estrutura organizacional e da administrativa do Órgão de defesa do consumidor.

#### FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	3	0	1	0	4
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	3	0	1	0	4

A Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor conta com quadro de quatro servidoras efetivas da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do DF, dessas, três ocupam os cargos comissionados, quais sejam, um secretária-executiva; e duas assessoras técnicas. Ressalta-se que o FDDC utiliza a estrutura organizacional e a administrativa do IDC/Procon-DF.

Noticia-se que a remuneração das agentes públicas lotadas na Secretaria Executiva do CA/FDDC é custeada pelo IDC/Procon-DF, não onerando o Fundo, em atendimento às normas regentes.

Registra-se que o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor é gerido por Conselheiros devidamente designados e estes não fazem jus a remuneração pela participação no Colegiado, visto trata-se de atribuições de relevante interesse público, em conformidade com a Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

Cumprir mencionar que as atividades desenvolvidas no Fundo em relação ao IDC/Procon-DF são consideradas atividades meio, uma vez que a finalidade basilar da Autarquia está atrelada a promover a proteção e a defesa do consumidor e, ainda, manter o equilíbrio na relação de consumo, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

## 2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

### 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

#### Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>111824,0</b>	<b>111824,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0037 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-- DISTRITO FEDERAL	111824,0	111824,0	0	0
<b>9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>236131,0</b>	<b>236131,0</b>	<b>25926,24</b>	<b>25926,24</b>
0006 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	236131,0	236131,0	25926,24	25926,24
<b>TOTAL - 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	<b>347955,00</b>	<b>347955,00</b>	<b>25926,24</b>	<b>25926,24</b>

#### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REALIZADA:

**Ação 9093** - houve execução orçamentária e financeira de dispêndio, em decorrência de restituição de multas administrativas aplicadas pelo IDC/PROCON-DF.

#### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO EXECUTADA:

**Ação 9001** - não houve execução orçamentária atinente ao pagamento de sentenças judiciais.

### 6211 - DIREITOS HUMANOS

#### Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>550000,0</b>	<b>550000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>Ação/Subtítulo</b>	<b>Lei</b>	<b>Despesa Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
2610 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	550000,0	550000,0	0	0
<b>3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	<b>140000,0</b>	<b>140000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0165 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	140000,0	140000,0	0	0
<b>4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS</b>	<b>100000,0</b>	<b>100000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0010 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS--DISTRITO FEDERAL	100000,0	100000,0	0	0
<b>1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>1300000,0</b>	<b>1300000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DISTRITO FEDERAL	1300000,0	1300000,0	0	0
<b>2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR</b>	<b>2000000,0</b>	<b>2000000,0</b>	<b>285000,0</b>	<b>190000,0</b>
0004 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	2000000,0	2000000,0	285000,0	190000,0
<b>4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>	<b>592000,0</b>	<b>592000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

JMSB.

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
5818 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	592000,0	592000,0	0	0
<b>TOTAL - 6211 - DIREITOS HUMANOS</b>	<b>4682000,00</b>	<b>4682000,00</b>	<b>285000,00</b>	<b>190000,00</b>

#### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REALIZADA:

**Ação 2267** - os recursos relacionados a esta ação estão sendo usufruídos pelo Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de proposição submetida e aprovada pelo Conselho de Administração do FDDC, conforme segue:

1) Contrato Nº 05/2016 referente à locação de imóvel para acomodar as instalações do IDC/Procon-DF sede. O FDDC financiará o Termo em comento nos meses (competência) de outubro, novembro e dezembro de 2023, em virtude da insuficiência de recursos provenientes da fonte 100 - Ordinário Não Vinculado. A importância total comprometida com a proposta é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), a fonte de recurso vinculada à demanda é a 171, processos SEI relacionados à matéria 00015-00016103/2023-18, 00015-00000706/2023-06 e 0015-000293/2015.

#### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO EXECUTADA:

**Ação 2557** - houve apresentação de projeto, no total de R\$ 194.850,00 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo Instituto de Defesa do Consumidor ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, por conseguinte, a proposição fora aprovada pelo Colegiado, consoante processo SEI n.º 00015-00012094/2022-13. Todavia, a execução orçamentária e financeira da despesa está prevista para o exercício de 2024.

**Ação 3678** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/Procon-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

**Ação 4089** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/Procon-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

**Ação 1142** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/Procon-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

**Ação 4088** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/Procon-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

#### 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

##### Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>	<b>163000,0</b>	<b>163000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0013 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DISTRITO FEDERAL	163000,0	163000,0	0	0
<b>1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO</b>	<b>2600000,0</b>	<b>2600000,0</b>	<b>289244,8</b>	<b>206376,0</b>

<b>Ação/Subtítulo</b>	<b>Lei</b>	<b>Despesa Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
5875 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	2600000,0	2600000,0	289244,8	206376,0
<b>8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	<b>2478973,0</b>	<b>2478973,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0016 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	2478973,0	2478973,0	0	0
<b>TOTAL - 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>5241973,00</b>	<b>5241973,00</b>	<b>289244,80</b>	<b>206376,00</b>

#### **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REALIZADA:**

**Ação 1471** - houve apresentação de projeto, no total de R\$ 1.005.383,80 (Hum milhão, e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), pelo Instituto de Defesa do Consumidor ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, por conseguinte, a proposição fora aprovada pelo Colegiado, consoante processo SEI n.º 00015-00012094/2022-13. Todavia, parte da execução orçamentária e financeira da dispêndio (aquisição de nobreaks e monitores de vídeo) está previsto para exercício de 2023, qual seja, R\$ 289.244,80 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), e a despesa (aquisição de computadores), que perfaz R\$ 716.139,00 (setecentos e dezesseis mil e cento e trinta e nove reais), a realização está prevista para 2024.

#### **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO EXECUTADA:**

**Ação 8505** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/Procon-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

**Ação 8517** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/Procon-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **Realizações extraordinárias.**

Cumpra elucidar que a Secretaria Executiva do CA/FDDC, bem como o Órgão de deliberação coletiva vêm se dedicando a estruturação do Fundo, com a finalidade de viabilizar o uso total dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis em benefício dos consumidores, dos fornecedores e do cidadão que direta ou indiretamente seja impactado pelo Direito do Consumidor. Assim, faz-se oportuno enumerarmos algumas das ações adotadas no período:

- organização e manutenção do fluxo de trabalho da Secretaria Executiva;
- publicidade e transparência dos atos praticados pelo Conselho, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do sítio eletrônico <https://www.procon.df.gov.br/institucionalconselho/> e de outras plataformas digitais;
- padronização e consolidação das normas relacionadas ao FDDC (em andamento - processo SEI n.º 00015-00005555/2021-11);
- padronização das diretrizes de projetos/proposições apresentados por entidades públicas ao CA/FDDC;
- padronização de instrução processual atinente à prestação de contas de projetos e proposições patrocinadas pelo FDDC;
- orientação aos órgãos e às entidades, no que toca ao uso dos recursos do Fundo e às instruções processuais inerentes às propostas que poderão ser submetidas ao Plenário;
- consulta à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração para averiguar a viabilidade de descentralização orçamentária e financeira, por meio de portaria, dos recursos do Fundo destinados a projetos e correlacionados;
- divulgação às entidades públicas da disponibilidade dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor no que se refere ao financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor no âmbito do Distrito Federal.

Ademais, informa-se que as servidoras lotadas na Secretaria Executiva do CA/FDDC realizam constantemente cursos alusivos às atividades desempenhadas por elas, tais como: elaboração de projetos, licitações e contratos, orçamento e finanças, dentre outros. Almejando, assim, desempenhar as atividades laborais da unidade de forma eficiente e eficaz.

Comunica-se, ainda, que, até a presente data, ocorreram sete reuniões do Conselho de Administração do FDDC, considerando as sessões ordinárias e extraordinárias. Nas assembleias foram apreciadas e deliberadas diversas matérias de competência do Órgão de deliberação coletiva.

#### **4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE**

##### **Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.**

No que diz respeito ao diagnóstico das atividades realizadas no FDDC, percebe-se que a baixa execução orçamentária e financeira dos recursos é o ponto crítico da Unidade Orçamentária 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. Contudo, nota-se que a gestão atual vem adotando medidas legais para otimizar a efetiva execução dos recursos disponíveis, consoante apresentado nos tópicos anteriores.

Por oportuno, informa-se que o IDC/Procon-DF dispõe de um quadro reduzido de servidores e, ainda, de uma estrutura administrativa precária. Nesse contexto, as atividades laborais desenvolvidas na Entidade Autárquica são sensibilizadas pelos fatores mencionados neste parágrafo. Portanto, faz-se imprescindível a reestruturação da carreira, bem como a reestruturação organizacional do Órgão de defesa do consumidor. Tais medidas, são necessárias para fomentar as atividades realizadas pela Autarquia.

Cumpre elucidar que a administração dos fundos públicos e privados é um desafio, em virtude das questões multidisciplinares envolvidas, da legislação que muitas vezes não é clara nas definições, e considerando que literatura a respeito é escassa e os conceitos não são pacificados em vários pontos.

Comunica-se, ainda, que mesmo com as dificuldades enfrentadas pelo IDC/Procon-DF, no exercício corrente houve crescimento aproximado de 12%, no que tange à execução orçamentária dos recursos do Fundo, em relação ao ano de 2022, considerando que os empenhos impressos no Quadro de Detalhamento de Despesa do FDDC estão em fase de execução. Ressalta-se que o crescimento citado ocorreu em virtude do aumento de projetos/proposições do Instituto de Defesa do Consumidor submetidos ao Conselho de Administração.

Destaca-se, por fim, que o percentual comparativo de crescimento referente à fruição dos recursos do FDDC vem se mantendo, mas ainda é míngua. Não obstante, os servidores envolvidos no fluxo de trabalho vêm adotando providências, constantemente, com a finalidade de impulsionar os órgãos e as entidades públicas a submeterem projetos ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, consoante reportado no documento em tela.

**Identificação dos Responsáveis**

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ISIS BRITO DE SOUSA MOURAO

Telefone: (61)3218-7738 e-mail de contato: isis.mourao@procon.df.gov.br

Assinatura: Isis Brito de Sousa Mourao

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: alda.cerqueira@procon.df.gov.br

Assinatura: Alda Maria Cardoso Cerqueira

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Telefone: (61)3218-7721 e-mail de contato: gessiane.faria@procon.df.gov.br

Assinatura: Gessiane Cristina B. de Faria

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Telefone: (61)3218-7704 e-mail de contato: marcelo.nascimento@procon.df.gov.br

Assinatura: 